



EDITAL DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA UFSCAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017

JUSTIFICATIVA

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º define como finalidade da UFSCar “*a formação de recursos humanos, a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística*”. Entre as formas de atingir esse fim, o parágrafo único, item c desse artigo propõe como objetivo “*colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar*”. Para atingir esse fim a Resolução CoEx nº. 03/2016 (Regimento Geral de Extensão da UFSCar), de 17 de março de 2016, dispõe sobre as concepções, os objetivos e as ações de Extensão na UFSCar. Em seu Capítulo I, artigo 2º define as ações de extensão universitária “*aquelas voltadas para o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar, seja por sua própria produção, seja pela sistematização do conhecimento universal disponível em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural, científico-político, que promove a interação transformadora da Universidade e da sociedade*”. Na mesma Resolução, no Capítulo I, artigo 3º encontra-se a afirmação que “*as ações de extensão são consideradas parte ou etapa integrante dos processos de produção de conhecimento e não como algo separado desses processos*”. Pautado nesses aspectos, o princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vem ao encontro de um novo paradigma do fazer acadêmico. Em particular, a extensão universitária possibilita a democratização do saber científico e cultural, bem como o compromisso social da universidade como agente transformador da sociedade. Considerando a vinculação da participação de estudantes de graduação e pós-graduação nesse processo não somente de difusão de conhecimento, mas também de formação do indivíduo comprometido com a sociedade, a extensão universitária torna-se um dos principais pilares da universidade.

Nesse sentido, em atenção ao art. 66 e seu parágrafo único do Estatuto Geral da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, e em consonância com o Regimento Geral da Extensão e com o Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar, este edital busca auxiliar na organização, normatização e divulgação dos cursos oferecidos pela Universidade, na modalidade de especialização.

OBJETIVO

Apoiar a realização de cursos de especialização (pós-graduação *lato sensu*) com início previsto a partir de 01º de julho de 2017.

Os cursos aprovados neste edital que não tenham condições de iniciar suas atividades ainda em 2017, excepcionalmente poderão fazê-lo até o dia 30/06/2018. Findo este prazo, serão encaminhados para encerramento e arquivamento.

Este edital não prevê a concessão de auxílio (aporte) financeiro para a realização dos cursos, sejam estas bolsas e/ou recursos oriundos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

PROPONENTES

Todas as propostas para o segundo semestre de 2017 deverão ser submetidas a este edital, vinculadas a programas de extensão regulares, cuja tramitação deverá, necessariamente, ser aprovada no âmbito de um *Departamento Acadêmico*.

Poderão submeter propostas de cursos de *pós-graduação lato sensu* os docentes efetivos, seniores e voluntários (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho) vinculados à UFSCar. **A quebra do vínculo deve ser imediatamente comunicada a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade.**

O coordenador da proposta deve, obrigatoriamente, estar em dia com os relatórios de programas de extensão e das demais atividades de extensão (concluídas até julho de 2016) realizadas sob sua coordenação. As chefias dos departamentos e unidades envolvidas deverão atentar para os prazos e atribuições dos docentes frente a natureza de seus contratos.

RECURSOS FINANCEIROS

Os cursos de *pós-graduação lato sensu* oferecidos pela UFSCar deverão ser financiados por meio de captação de recursos próprios, parcerias ou convênios com instituições públicas ou da iniciativa privada ou, ainda, por outras formas de suporte financeiro permitidas, **podendo ser ofertados de forma gratuita ou através de cobrança de mensalidades.**

A captação de recursos, a entrada de valores financeiros e as despesas realizadas deverão ser detalhadas e justificadas, em consonância com as normas e as legislações vigentes, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas.

Todos os recursos serão gerenciados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI•UFSCar.

APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

A apresentação de propostas deverá ser feita exclusivamente *online* por meio de preenchimento de formulário específico disponível na opção “Propor uma nova atividade”, no sistema *ProExWeb* da UFSCar (www.proexweb.ufscar.br), observando a necessidade de vinculação da proposta ao presente edital.

Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas apresentadas em papel ou fora dos prazos (ver Quadro 1 – Cronograma de tramitação).

O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de responsabilidade do proponente do curso.

ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Serão admitidas propostas de cursos que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I. o coordenador da proposta deve estar em dia com os relatórios de programas e de atividades de extensão realizadas sob sua coordenação e concluídas até julho de 2016;
- II. a atividade deve estar obrigatoriamente vinculada a um programa de extensão ativo, previamente aprovado pelo CoEx;
- III. a aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) até a data limite (ver Quadro 1 – Cronograma de tramitação) é requisito essencial para a análise da proposta.

Após admitida, a análise de mérito será feita com base no regimento geral para cursos de especialização da UFSCar. A adequação do orçamento é um dos critérios para análise dos cursos, sendo que alterações no orçamento previamente apresentado poderão ser efetuadas durante a realização do curso, desde que devidamente justificadas.

A análise preliminar das propostas e emissão de pareceres caberá à Coordenadoria de Cursos de Extensão (CCEx) da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar que apresentará um relatório circunstanciado para a Comissão Assessora de Cursos de Especialização (CoACEsp). Ambas poderão solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação. Os pareceres emitidos pela CoACEsp serão avaliados pela Câmara de Atividades de Extensão (CAEx) e, se recomendada a aprovação por este colegiado, serão encaminhados ao Conselho de Extensão (CoEx), que fará a avaliação final para aprovação, subsidiado pela CCEx, CoACEsp e CAEx.

Os critérios de julgamento levarão em conta o mérito acadêmico e social da proposta, a relevância do curso considerando seu público-alvo, adequação orçamentária, adequação da equipe de trabalho considerando a legislação vigente, detalhamento do projeto pedagógico, número de horas-aula total, não incluindo o tempo necessário para a elaboração do trabalho de conclusão de curso e a previsão de duração da atividade.

Serão desclassificadas as propostas caso sejam comprovadas a divulgação prévia do curso, em qualquer veículo ou meio de comunicação, antes da aprovação pelo Conselho de Extensão.

As etapas para admissão, análise, julgamento e divulgação dos resultados deverão obedecer ao cronograma apresentado no Quadro 1, presente no anexo.

OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

O coordenador da atividade aprovada se obriga a garantir que:

- I. As publicações científicas, material didático e qualquer meio de divulgação dos cursos deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-Reitoria de Extensão, com o uso da logomarca e observando o Manual de Uso da Logomarca ProEx¹, bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) para a sua utilização;
- II. Uma vez iniciado o curso o mesmo deverá ser concluído na data especificada na proposta, independente da disponibilidade de recursos;
- III. Manterá todas as informações sobre o curso atualizadas na ProEx (*ProExWeb*);
- IV. Informará aos alunos, no início das atividades, as datas de início e término do curso, formas de avaliação, datas para entrega e apresentação dos trabalhos de conclusão do curso e demais informações necessárias ao bom andamento das atividades;

1 http://www.proex.ufscar.br/site/arqs_menu_logos/manualdamarcaproex.pdf

- V. Não serão permitidas aberturas de mais de uma turma no mesmo curso, a menos que esteja devidamente prevista e justificada na proposta original, garantido o encerramento do curso na data indicada, sem prejuízo aos alunos;
- VI. Os certificados emitidos aos alunos concluintes deverão estar padronizados, segundo o modelo disponibilizado no *site* da ProEx;
- VII. Para os cursos com recursos externos, será reservado um valor, proporcional ao número de alunos, para o custeio referente à confecção das carteiras estudantis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Extensão no prazo máximo de 3 dias úteis após a divulgação do resultado final. O recurso será analisado pela Câmara de Atividades de Extensão e encaminhado ao Conselho de Extensão para avaliação.

Ao final do curso, o coordenador proponente deverá apresentar o relatório de conclusão de acordo com as normas da ProEx no prazo máximo de sessenta dias, acompanhado dos documentos constantes no Quadro 2, do anexo.

Caberá ao Conselho de Extensão deliberar sobre casos omissos neste edital e também não esclarecidos pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar.

São Carlos, 16 de fevereiro de 2017.

Coordenadoria de Cursos de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão – UFSCar

ANEXO

Quadro 1: Cronograma de tramitação

Ações	Período
Período de encaminhamento das propostas no sistema <i>ProExWeb</i>	17/02/2017 a 06/03/2017
Data limite para tramitação das propostas nos Departamentos Acadêmicos, Centros Acadêmicos e Setores/Unidades da UFSCar envolvidos na proposta (responsabilidade do proponente)	07/04/2017
Data máxima para análise das propostas pela Coordenadoria de Cursos de Extensão, pela Comissão Assessora dos Cursos de Especialização e Câmara de Atividades de Extensão	11/05/2017
Análise e deliberações sobre as propostas pelo CoEx	18/05/2017
Divulgação dos cursos aprovados no <i>site</i> da ProEx	19/05/2017

Quadro 2: Documentos obrigatórios solicitados aos coordenadores contemplados ao final do curso

<p>1. Relatório propriamente dito - (cópia impressa do relatório submetido no sistema ProExWeb com: descrição das atividades, disciplinas, equipe de trabalho, orçamento, tramitação, pareceres, avaliação e as alterações solicitadas);</p> <p>2. Extrato FAI atualizado (obtido no <i>website</i> da FAI e anexado ao relatório da atividade no sistema <i>ProExWeb</i>);</p> <p>3. Relação de alunos aprovados (listagem escrita ou descrita no sistema);</p> <p>4. Documentos obrigatórios dos alunos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cópias dos Diplomas de Graduação (autenticados) de cada aluno aprovado (não pode ser atestado de conclusão ou declarações);• Certidão negativa de pendências com a Biblioteca Comunitária - para cursos de especialização realizados na UFSCar;• Cópia simples dos certificados do curso de especialização (cópia do item 5 abaixo); <p>5. Certificados originais de cada aluno aprovado no curso de especialização - conforme modelo disponível no sistema <i>ProExWeb</i> (frente: nome completo, RG e CPF do aluno, carga horária total, período de realização, nota final, frequência, assinatura da pró-reitoria e do(a) coordenador(a) do curso, local e data; no verso: disciplinas com docentes e titulação, carga horária de cada disciplina, nota final e frequência, título do TCC com aprovação e orientador e critérios de avaliação).</p>
--